

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº. 12/2013**

**Processo nº. 68/2013**

**Despacho do Prefeito Municipal**

**RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de Empresa Especializada em Software para Implantação, Capacitação e Manutenção Mensal dos Módulos Obras, Planejamento, Controle Interno do Setor de Engenharia e Projetos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme especificações:

Implantação e capacitação de funcionários, dos Módulos I: Obras, Módulo II: Planejamento e Módulo III: Controle Interno.
Valor Mensal para licença de uso de software dos Módulos I: Obras, módulo II: Planejamento, módulo III: Controle Interno.

**CONTRATADA: APLANAR - TI COLABORATIVA LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 17.648.612/0001-98**

**VALOR TOTAL: 4.350,00** (Quatro mil trezentos e cinquenta reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12** (doze) meses

Nova Esperança do Sudoeste, 21 de junho de 2013.

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal